ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 044/18 - GPC

Carazinho, 05 de março de 2018.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Márcio Luiz Hoppem,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 2128/18
Hora 14:39
06 MAR 2018
Res.:
Ass.:

Responde OP/022/2018

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício supracitado, o qual contém **Pedido de Informação**, oriundo dessa Casa, encaminhamos cópia xerográfica de expediente recebido da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, contendo informações acerca de imóveis localizados no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Atenciosamente,

Milton Schmitz
Prefeito

DDV

SEC. ADMINISTRAÇÃO

Vanderlise Girardello
Secretária de Planejamento
Urbanismo e Obras Públicas

MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Info. Nº 01/2018 – Setor de Desenho

Carazinho, 02 de março de 2018.

Pref Municipal de Carazinho
Secretaria da Administração
05 MAR 2018
Correspondência RECEBIDA | Horário 10:45 | Rubrica

À Sr.ª Vanderlise Girardello

Assunto: Resposta ao OP 022/2018 – Câmara Municipal de Carazinho

Prezada,

Quanto as informações solicitadas pela Câmara Municipal de Vereadores segue os esclarecimentos:

item 01 – "Cópia da matrícula nº20.813 do Registro de Imóveis de Carazinho, ou outra(s) matrícula(s) que abranjam os imóveis com casas construídas nos termos da Lei nº 5.204/98 – Residencial Nossa Senhora Aparecida, além de cópia das escrituras públicas que envolvam a referida área."

Em anexo a este informativo segue cópia atualizada da matrícula nº 20.813 do Registro de Imóveis de Carazinho e escrituras públicas de desapropriação amigável e de re-ratificação, lavradas em 10 de outubro de 1996 e 22 de outubro de 1996, nas notas do 2º tabelionato de Carazinho, Livros nº05 e 20, sob nº 632 e 4.538, onde pode ser observado que à área que antes pertencia a Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul – COHAB – RS de 60.998,429 dentro da matrícula nº 14.287 teve 21.650,43 m² transferidos ao Município de Carazinho, criando a matrícula nº20.813. Os lotes em questão onde foram construídas as edificações não foram desdobrados individualmente, portanto não existem outras matrículas ou escrituras.

Item 02 - "Relação de lotes pertencentes ao Município originados da matrícula nº14.287 ou 20.813 do Registro de Imóveis de Carazinho, com indicação, em relação a cada um: a)Setor, quadra e lote; b)Nome da Rua e número da casa, se houver; c)Contratante originário; d)Possuídor atual, em caso de não ser mais o contratante originário."

Os lotes pertencentes ao município são originados da matrícula nº20.813, e estão cadastrados no Setor 002 Quadra 073 Lotes 01 ao 06 ao 29 e Setor 002 Quadra 102 Lotes 01 ao 26. Segue em anexo mapa destas quadras onde consta a Rua onde cada lote faz frente e número da casa quando este é cadastrado no sistema municipal. Destaca-se que na área total da matrícula nº20.813, 21.650,43 m², também está incluída a área das ruas que circundas os quarteirões.

Quanto ao contratante originário das casas e possuidor atual, solicitados nas letras c e d do item 2 do OP.22/2018, foi solicitado ao Departamento de Habitação Municipal a busca quanto a documentos que pudecem elucidar estas informações, bem como o levantamento de campo dos atuais moradores, solicitação esta respondida pelo memo. 31/2018 (em anexo a este informativo) solicitando o prazo de 90 dias para o levantamento das informações.

Item 03 - "Relação dos lotes pertencentes a COHAB originados da matrícula nº14.287 do Registro de Imóveis de Carazinho, com indicação, em relação a cada um: a)Setor, quadra e lote; b) Nome da rua e número da casa, se houver.

Conforme matrícula nº14.287 atualizada em anexo a este informativo, nenhum lote foi criado a partir da matrícula, a última averbação feita foi a AV.3-14.287 que incorporou a área ao patrimônio estadual.

Item 04 - "Mapas e memoriais descritivos referentes aos lotes das matrículas nº 14.287 ou 20.813 do Registro de Imóveis de Carazinho."

Em anexo enviamos cópia do projeto urbanístico do loteamento que originou os lotes que constam no setor de cadastro municipal, todavia, este loteamento não foi averbado junto ao Registro de Imóveis de Carazinho. Em anexo a este informativo segue também imagem ilustrativa demarcando as áreas abrangidas pelas matrículas nº14.827 e 20.813.

Sendo o que tínhamos a informar no momento.

Atenciosamente,

Giovani Meira de Andrade

Giovani Meira de Andrade
Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARAZINHO — RS

fls.	matrícula
01	14287

Livro n.º 2 - Registro Geral

Matrícula n.º 14287

Carazinho, 08 de maio de 198 5

Uma fração de terras, sem benfeitorias, com a área de sessenta mil novecentos e noventa e oito metros e quatrocentos e vinte e nove centimetros quadrados (60.998,429 m2), situada nesta cidade, no setor = 02, quadra 85, lote 20, com as seguintes confrontações: ao Norte, medindo 33,40 m c/ang. lote 15 de João M. Castanho e lote 02 de Theodoro Menezes, 23,50 m c/ang. lote 03 de João R. Santana; 120 m com ang lote 14 de Darci R. dos Santos, lote 06 de Zeli Azambuja Soares, lote 07 de Delci Soares, lote 16 de Manoel Charmes e Arminda Charmes; + 49,50 m, c/ang. lote 09 de Aristides Soares, lote 10 de Adão dos Santos Monteiro; 107,50 m c/ang. lote 11 de Pedro Martins de Quadros, lote 13 de Eva Silva e Adão M. Gonçalves, lote 17 de Gilmar Ribeiro = Soares; 41,75 m c/ang + 53m c/ang., com a rua Santa Barbara e 77 m = com a Av. São Bento; ao Sul, medindo 132,50 m com o lote 05 de Ari Soares Munhoz e lotes 02, 03 e 04 de Imobiliária Lupo Ltda; 37,35 m. c/ang. lote 01 de Imobiliária Lupo Ltda; 211 m c/ang. lote 10 de Imobiliária Lupo Ltda e lote 12 de Nildo Ribas Monteiro; ao Leste, me-= dindo 129,73 m, com a rua Florianópolis; e ao Oeste, medindo 280 m,= com área remanescente. PROPRIETÁRIOS: Sergio Roberto Borghetti e sua mulher Vania Senger Borghetti, brasileiros, casados, ele do comércio ela do lar, domiciliados nesta cidade, CIC 084.763.060.91. Registro anterior: R.1-6647, Lº 2RG, de 14.08.78. Dou fé.
C/Cr$ 4.795.

Oficial

R.1-14287 de 08.05.85 - Conforme escritura pública de compra e venda lavrada em 14.02.85, sob nº 16779, Lº 89, 1º Tabelionato desta comarca, os proprietários, já qualificados, venderam o imóvel à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB - RS, sociedade= de economia mista, CGC nº 92.797.547/0001, com séde na cidade de Porto Alegre, RS, Valor estimado Cr$ 71.765.844. Escritura re-ratificada em 19.03.85, sob nº 2187, Lº 32-A, mesmo Tabelionato. Prot. 42.854,= Lº 1-J. Dou fé.
C/Cr$ 141.341.

Oficial

Av.2-14.287, de 24.10.96 - Por desapropriação feita pelo Município de Carazinho, foi desmembrada a área de 21.650,43 m², de acordo com a matrícula nº 20.813 d/data.- Prots. 80.345/80.462, Lº 1-M.Dou fé.-
C/R$ 8,80

Marinalva Cardoso de Andrade
SUBSTITUTA

AV.3 - 14.287 - 25 de Agosto de 2011. **INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO ESTADUAL.** Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, com documentação hábil arquivada neste Ofício, para certificar que, em razão da extinção da COMPANHIA DE

Continua no verso

Grafica Sanini Ltda.

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -:-

Matrícula n.º 14287

OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CARAZINHO — RS

Livro n.º 2 - Registro Geral

fls.	matrícula
1v	14287

Carazinho, 25 de Agosto de 198 2011

Continuação do anverso da fl. 1

HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB/RS, retro qualificada, nos termos dos arts. 4° e 5° da Lei Estadual n. 10.357, de 16 de janeiro de 1995, e ata de extinção arquivada na JUCERGS sob n. 3147317, **a área remanescente do imóvel desta matricula,** com 39.347,9999 m² (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e sete metros, noventa e nove decímetros e noventa e nove centímetros quadrados), passou a pertencer ao **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ n. 87.934.675/0001-96, por ter sido incorporada ao seu patrimônio. Eu, Romeu Nedeff (Romeu Nedeff Filho), Escrevente Autorizado, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo n. 151.386 - Livro 1-T, de 10.08.2011. E. Nihil. Selo: 0110.03.1000009.03591 Nihil. P.E. Nihil. Selo: 0110.01.1100005.01811 Nihil.

Registro de Imóveis Carazinho - RS

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Carazinho-RS
Bel. Débora C. Richter da Silva
Registradora
CPF 635.164.460-72
Christian Cassol Richter
Substituto
CPF 986.113.480-87

Grafica Sanini Ltda.

O referido é verdade e dou fé.
Carazinho-RS, 02 de março de 2018, às 09:56:26.
Total: R$31,40
Certidão 2 páginas: R$12,60 (0110.03.1700007.01540 = R$2,70)
Busca em livros e arquivos: R$8,70 (0110.01.1700006.19938 = R$1,40)
Processamento eletrônico de dados: R$4,60 (0110.01.1700006.19939 = R$1,40)

Thainá Haeffner - Escrevente

Thainá Haeffner
CPF 033.175.060-08
Escrevente

VALIDADE DE 30 DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARAZINHO

Débora Cassol Richter da Silva - Registradora
E-mail: registrocarazinho@terra.com.br, Web: www.facebook.com/regimocarazinho

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

20813 Matrícula

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS
Livro Nº 2 - Registro Geral

Fls.	Matrícula
001	20813

Carazinho, 24 de outubro de 1996.-
Uma fração de terra urbana, sem benfeitorias, com a área de vinte e um mil, seiscentos e cinquenta metros e quarenta e três decímetros quadrados (21.650,43 m²), situada nesta cidade, no SETOR 002, QUADRA 85 LOTE 20, com as seguintes confrontações: ao norte, nas extensões de 74 metros e 195,44 metros, com terras da COHAB-RS, área remanescente; ao sul, na extensão de 74 metrosm com terras da COHAB-RS, área remanescente, 51,50 metros com a rua José Biachi, e na extensão de 132,50 metros com terras da Imobiliária Lupo Ltda e de Ari Soares Munhoz; a leste, na extensão de 73,06 metros com terras da COHAB-RS, área remanescente, na extensão de 37,35 metros com a rua José Biachi e terras da Imobiliária Lupo Ltda e Ari Soares Munhoz, e na extensão de 36,58 metros, com a rua Florianópolis; eo oeste, na extensão de 160 metros com terras da COHAB-RS, área remanescente.- PROPRIETÁRIA: **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB-RS**, "em liquidação", com sede na Av.Borges de Medeiros, 1501, 21º andar, em Porto Alegre-RS, CGC MF sob nº 92.797.547/0001-88.- Registro Anterior: R.1 da matrícula nº 14.287, de 08 de maio de 1985 (Desmembramento). Dou fé.
Marinaloa Correa de Andrade
SUBSTITUTA

C/R$ 4,40

R.1-20.813, de 24.10.96 - Pelas escrituras públicas de desapropriação amigável e de re-ratificação, lavradas em 10 de outubro de 1996 e 22 de outubro de 1996, nas notas do 2º Tabelionato desta Comarca, livros nºs 05 e 20, sob nºs 632 e 4.538, respectivamente, o outorgado expropriante **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, CGC/MF sob nº 87.613.535/0001-16, representado por seu Prefeito Municipal, Iron Louro Baldo Albuquerque, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, CIC005.430.470-91, - expropriou à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB-RS, representada por seu procurador Ervino Fernandes Peres, brasileiro, casado, administrador, domiciliado na rua Carazinho nº 146/06, em Porto Alegre-RS, CIC 067.593.600-44, pelo preço de R$ 65.000,00.- Valor fiscal: o mesmo. Prots.80.345/80.462, Lº 1-M. Dou fé.-
Marinaloa Correa de Andrade
SUBSTITUTA

C/R$ 229,40

Registro de Imóveis
Carazinho - RS

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Carazinho-RS
Bel. Débora C. Richter da Silva
Registradora
CPF 635.164.460-72
Christinn Cassol Richter
Substituto
CPF 988.113.480-87

O referido é verdade e dou fé.
Carazinho-RS, 02 de março de 2018, às 09:56:46.

Total: R$25,90
Certidão 1 página: R$8,40 (0110.01.1700006.19942 = R$1,40)
Busca em livros e arquivos: R$8,70 (0110.01.1700006.19940 = R$1,40)
Processamento eletrônico de dados: R$4,60 (0110.01.1700006.19941 = R$1,40)

Thainá Haeffner
CPF 033.175.060-08
Escrevente

Thainá Haeffner - Escrevente

VALIDADE DE 30 DIAS

TRASLADO

Nº 632.- ESCRITURA pública de desapropriação amigável que MUNICÍPIO DE CARAZINHO faz com COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB/RS, na forma abaixo. SAIBAM os que esta escritura virem, que aos aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), nesta cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, no Gabinete do Prefeito Municipal desta cidade, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, na qualidade de expropriante, **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 87.613.535/0001-16, neste ato presentada por seu Prefeito Municipal **Iron Louro Baldo Albuquerque**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CIC 005.430.470/91, nos termos do Decreto Executivo nº 077/96, e de outro lado, como expropriada, **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB/RS**, " em liquidação", sociedade de capital misto por ações, sob o controle acionário do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Estadual-RS nº 4.892, de 24 de dezembro de 1964, com CGC/MF sob nº 92.797.547/0001-88, com sede social na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 21º andar, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu procurador ERVINO FERNANDES PERES, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA/RS sob nº 3042, e no CPF nº 067.593.600-44, residente e domiciliado na rua Carazinho, nº 146/06, em Porto Alegre-RS, conforme instrumento público de procuração, lavrado no 1º Tabelionato de Porto Alegre-RS, Livro nº 1384, fls. 068, devidamente arquivada nestas notas, no Livro nº 006 de Registros de Procurações e Autorizações Judiciais, fls. 116; os comparecentes, identificados como os próprios, por mim, Substituto do Tabelião, ante os documentos de identidade apresentados, do que dou fé. Pela expropriada, por seu representante legal, foi dito que a justo título é legítima proprietária do seguinte imóvel: uma fração de terra

urbana, sem benfeitorias, com área de vinte e um mil, quinhentos e noventa e um metros e oito decímetros quadrados (21.591,08m²), situada nesta cidade, no setor 02, quadra 85, parte do lote 20, confrontando: ao NORTE, nas extensões de 74,00 m e 195,44 m com terras da COHAB e nas extensões de 18,50 m com a rua Florianópolis; ao SUL, as extensões de 74,00m e 65,49 m com terras da COHAB e na extensão de 132,00 m com terras da Imobiliária Lupo Ltda. e Ari Soares Munhoz e na extensão de 19,50 m com a rua Florianópolis; a LESTE, nas extensões de 128,08 m, 73,06m e 48,16m com terras da COHAB; e a OESTE, nas extensões de 160,00 m e 93,12 m com terras da COHAB; imóvel esse desmembrado de um todo maior e havido conforme escritura pública, lavrada nas notas do 1º Tabelionato local em 14.02.85, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, sob nº R.1-14287, fls. 01 do livro 2-RG. Através do Decreto Executivo Municipal nº 077/96, de 21 de Agosto de 1996, foi o imóvel acima descrito e caracterizado, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e através do laudo de avaliação, datado de 17 de setembro de 1996, o imóvel foi avaliado em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). A expropriada concorda com o valor da avaliação, acertando as partes em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). O pagamento do referido valor, será efetuado em quatro parcelas da seguinte forma: a primeira de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago neste ato, através do cheque nº 000.055, da Caixa Econômica Federal; a segunda, de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser paga no dia 11 de novembro de 1996, a terceira, de R$ 11.000,00 (onze mil reais) a ser paga no dia 10 de dezembro de 1996 e a quarta, de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) a ser paga no dia 10 de janeiro de 1997, perfazendo o total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a 50%(cinqüenta por cento) do valor do imóvel. O saldo remanescente, no percentual de 50%(cinqüenta por cento), ou seja R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) será creditado

com o auxílio do setor público, poderão adquirir suas moradias, a longo prazo pelo poder público; 3. que existe um imóvel não edificado dentro da área urbana, possuindo as características necessárias para implantação de núcleo habitacional; 4. que, sengundo o art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal, a propriedade deve atender a sua função social; 5. que é competência, também, dos municípios promoverem programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais, conforme o art. 23, inciso IX, da Constituição Federal, e promover quando possível a justa distribuição de propriedade, através da revenda à população, de imóveis desapropriados por interesse social; 6. que o Município de Carazinho tem previsão orçamentária para aquisição de imóveis para tal fim; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação em caráter de urgência, o imóvel de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB-RS, em liquidação, constituido de uma fração de terra urbana, sem benfeitorias, com a área de vinte e um mil, quinhentos e noventa e um metros e oito decímetros quadrados (21.591,08m²), dentro de um todo maior com área de 60.998,42m², situada nesta cidade, no setor 02, quadra 85, parte do lote 20, confrontando: ao NORTE, nas extensões de 74,00m e 195,44m com terras da COHAB e nas extensões de 18,50m com a rua Florianópolis; ao SUL, nas extensões de 74,00m e 65,49m com terras da COHAB e na extensão de 132,00m com terras da Imobiliária Lupo Ltda., e Ari Soares Munhoz e na extensão de 19,50m com a rua Florianópolis, a LESTE, nas extensões de 128,08m, 73,06m e 48,16m com terras da COHAB; e a OESTE, nas extensões de 160,00m e 93,12m com terras da COHAB. Art. 2º - A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º destina-se a implantação de um núcleo habitacional com 45 unidades. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 21 DE AGOSTO DE 1996. IRON LOURO BALDO ALBUQUEQUE. Registre-se e publique-se no

TRASLADO

à COHAB "em liquidação", ou a quem vier a sucede-la, junto ao FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, quando dos(créditos) a serem depositados em nome do Fundo Municipal da Habitação de Carazinho, nos termos do Convênio firmado em fevereiro de 96. O saldo remanescente de 50%(cinqüenta por cento) será corrigido pelo índice oficial da Caderneta de Poupança ou INPC, dentre esses, o maior, ou outro índice que vier a substituí-los posteriormente pela União. A expropriada transmite ao expropriante nesta data todo o domínio, posse, direito e ação que tinha e exercia sobre o imóvel acima descrito. Pelo expropriante foi dito, na forma acima representado, que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, dispensando a apresentação das certidões negativas municipais. Foram apresentadas as certidões de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedidas pelo CRI local, em 10.10.96, as quais ficam arquivadas nestas notas. CERTIFICO que para fins de pagamento do ITBI, o imóvel foi avaliado pelo valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme guia avaliada e assinada pelo Secretário da Fazenda, Antônio Azir Pereira Salles. CERTIFICO que o ITBI sobre esta transação, está imune, c/fe. Lei Municipal. CERTIFICO que a expropriada está imune da apresentação das certidões negativas exigidas por lei, por tratar-se de sociedade de capital misto por ações, sob o controle acionário do Estado do Rio Grande do Sul. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. DECRETO EXECUTIVO Nº 077/96. Declara de interesse social para fins de desapropriação, em regime de urgência, área urbana com 21.591,08m², sem benfeitorias. IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 4.911, de 26 de março de 1996. CONSIDERANDO 1. a existência de famílias na cidade de Carazinho necessitadas de obter imóvel próprio para residir; 2. que tais famílias,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
2º TABELIONATO - CARAZINHO
Rua Alexandre da Motta, 708 - Fone/Fax: (054) 331-1414

TRASLADO

Painel de Publicações da Prefeitura Municipal: JOSÉ MOISÉS MARCONDES, Secretário Municipal da Administração. E, assim me pediram, lhes lavrasse esta escritura, que lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam, dispensadas as testemunhas a teor do expresso na lei 6952/81. Eu, BEL. ALAOR BECHLIN, Substituto do Tabelião, que a datilografei, subscrevo e assino. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CARAZINHO, 10 DE OUTUBRO DE 1996.

Município de Carazinho

Companhia de Habitação do Estado do RGS - COHAB/RS

Bel. Alaor Bechlin
Substituto do Tabelião

Emolumentos: R$ 255,00

REGISTRO DE IMÓV... 2º TABELIONATO DE ...ZINHO - RS
Prenotado sob nº 10.345 às fls. 66 Lº 1-01
em 11/10/1996 O Oficial:
R. Registrado p/ escritura nº L.º 2
AV. 4538 L.º 20 em 25/10/96 L.º 2
Lançado nos livros 4 e 5. Em de de 199
O Oficial:
Marinalva Cervo de Andrade
SUBSTITUTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
2º TABELIONATO - CARAZINHO
Rua Alexandre da Motta, 708 - Fone/Fax: (054) 331-1414

2º TABELIONATO
Rua Alexandre da Motta, 708
CARAZINHO - RS.

TRASLADO

Nº 4.538.- ESCRITURA pública de re-ratificação que fazem o MUNICÍPIO DE CARAZINHO e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB/RS, na forma abaixo. SAIBAM os que esta escritura virem, que aos vinte e dois (22) dias, do mês de outubro, do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), nesta cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, neste 2º Tabelionato de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) MUNICÍPIO DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público vinterno, inscrita no CGC/MF sob nº 87.613.535/0001-16, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Iron Louro Baldo Albuquerque, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CIC 005.430.470/91, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 4.316 de 22 de outubro 1992; e 2) COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB/RS, "em liquidação" sociedade de capital misto por ações, sob controle acionário do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Estadual-RS nº 4.892, de 24 de dezembro de 1964, com CGC/MF sob nº 92.797.547/0001-88, com sede social na rua Dr. Barros Cassal nº 68, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu procurador, ERVINO FERNANDES PERES, brasileiro, administrador, CIC nº 067.593.600-44, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na rua Carazinho, 146/06, conforme procuração lavrada no 1º Tabelionato de Porto Alegre/RS, no livro nº 1384, folhas nº 068, devidamente registrada nestas notas, no livro nº 006 de Registro de Procurações e Autorizações Judiciais a folha nº 116; os comparecentes, identificados como os próprios, por mim, Substituto do Tabelião, ante os documentos de identidade apresentado, do que dou fé. Então pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que pela presente escritura e na melhor forma de direito vem retificar a escritura pública lavrada nestas Notas, no livro nº 05 de Transmissões,

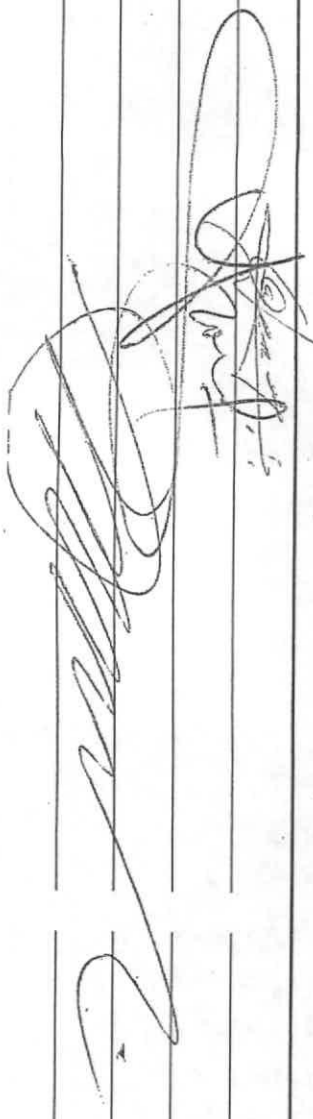

sob o nº de ordem 632, folhas 145vº em data de 10 de outubro de 1996, como segue: a) que a área correta é vinte e um mil, seiscentos e cinqüenta metros e quarenta e três decímetros quadrados (21.650,43m²) e não como constou naquela escritura; b) que em consequência da retificação da área, as confrontações passam a ser as seguintes: ao NORTE, nas extensões de setenta e quatro metros (74,00m) e cento e noventa e cinco metros e quarenta e quatro centímetros (195,44m) com terras da COHAB/RS, área remanescente; ao SUL, na extensão de setenta e quatro metros (74,00m) com terras da COHAB/RS, área remanescente, e cinqüenta e um metros e cinqüenta centímetros (51,50m) com rua José Biachi, e na extensão de cento e trinta e dois metros e cinqüenta centímetros (132,50m), com terras da Imobiliária Lupo Ltda., e Ari Soares Munhoz; a LESTE, na extensão de setenta e três metros e seis centímetros (73,06m) com terras da COHAB/RS, área remanescente, na extensão de trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros (37,35m), com a rua José Biachi e terras da Imobiliária Lupo Ltda. e Ari Soares Munhoz, e na extenção de trinta e seis metros e cinqüenta e oito centímetros (36,58m) com a rua Florianópolis; e, a OESTE, na extensão de cento e sessenta metros (160,00m) com terras da COHAB/RS, área remanescente, erradamente consignados naquela escritura; ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO - DECRETO EXECUTIVO Nº 096/96. Re-ratifica o Decreto Executivo nº 077/96. IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 4.911, de 26 de março de 1996, DECRETA: Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Executivo nº 077/96, passa a ter a seguinte redação: " Art. 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação em caráter de urgência, o imóvel de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB/RS, em liquidação, constituído de uma fração de terras urbana, sem benfeitorias, com a área de vinte e um mil,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
2º TABELIONATO - CARAZINHO
Rua Alexandre da Motta, 708 - Fone/Fax: (054) 331-1414

TRASLADO

seiscentos e cinqüenta metros e quarenta e três decímetros quadrados (21.650,43m²), dentro de um todo maior com a área de 60.998,42m², matriculada sob o nº 14.287, Livro 2RG, situada nesta cidade, no setor 02, quadra 85, parte do lote 20, confrontando: ao NORTE, nas extensões de 74,00m e 195,44m com terras da COHAB(remanescente); ao SUL, na extensão de 74,00m com terras da COHAB(remanescente) e na extensão de 51,50m com a rua José Biachi e na extensão de 132,50m com terras da Imobiliária Lupo Ltda. e Ari Soares Munhoz; a LESTE, na extensão de 73,06m com terras de COHAB(remanescente), na extensão de 37,35m, com a rua José Biachi e terras da Imobiliária Lupo Ltda. e Ari Soares Munhoz, e na extensão de 36,58m com a rua Florinópolis; e a OESTE, na extensão de 160,00m com terras da COHAB(remanescente)." Art 2º - Ratifica-se os demais termos do Decreto Executivo nº 077/96. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 17 DE OUTUBRO DE 1996. IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE. Prefeito Municipal. Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal: JOSÉ MOISÉS MARCONDES, Secretário Municipal da Administração. Que assim retificada àquela escritura, ratificam-na em todos os seus termos, e que esta ficará fazendo parte integrante da escritura pública lavrada. E assim o disseram do que dou fé e me pediram lhes lavrasse esta escritura, que lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam, dispensadas as testemunhas a teor do expresso na lei 6952/81. Eu, BEL. ALAOR BECHLIN, Substituto do Tabelião, que a datilografei, conferi, subscrevo e assino. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

CARAZINHO, 22 DE OUTUBRO DE 1996.

Município de Carazinho

Companhia de Habitação do Estado do RGS - COHAB/RS

Bel. Alaor Bechlin
Substituto do Tabelião

Gs/Emolumentos: R$ 17,50

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARAZINHO - RS
Prenotado sob n.º 80.462 fls. fls. 68
em 23/10/1996
fl. 1 - 20.813
AV. 2 - 14.287
Lançado nos livros 1 e 2 24 outubro de 1996
O Oficial.

Marinaloa Cerva de Andrade
SUBSTITUTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Departamento de Habitação

Memo. 031/2018

Carazinho, 26 de fevereiro de 2018.

À Secretartia de Planejamento

Prezados

Ao cumprimentá-los cordialmente, pedimos um prazo de 90 (noventa) dias para podermos fazer o levantamento dos moradores e responder os itens 2-c e 2-d da OP 022/2018 da Câmara Municipal de Vereadores.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,

Diretor do Departamento de Habitação

VANDERLEI EUGÊNIO LOPES
Diretor do Departamento de Habitação

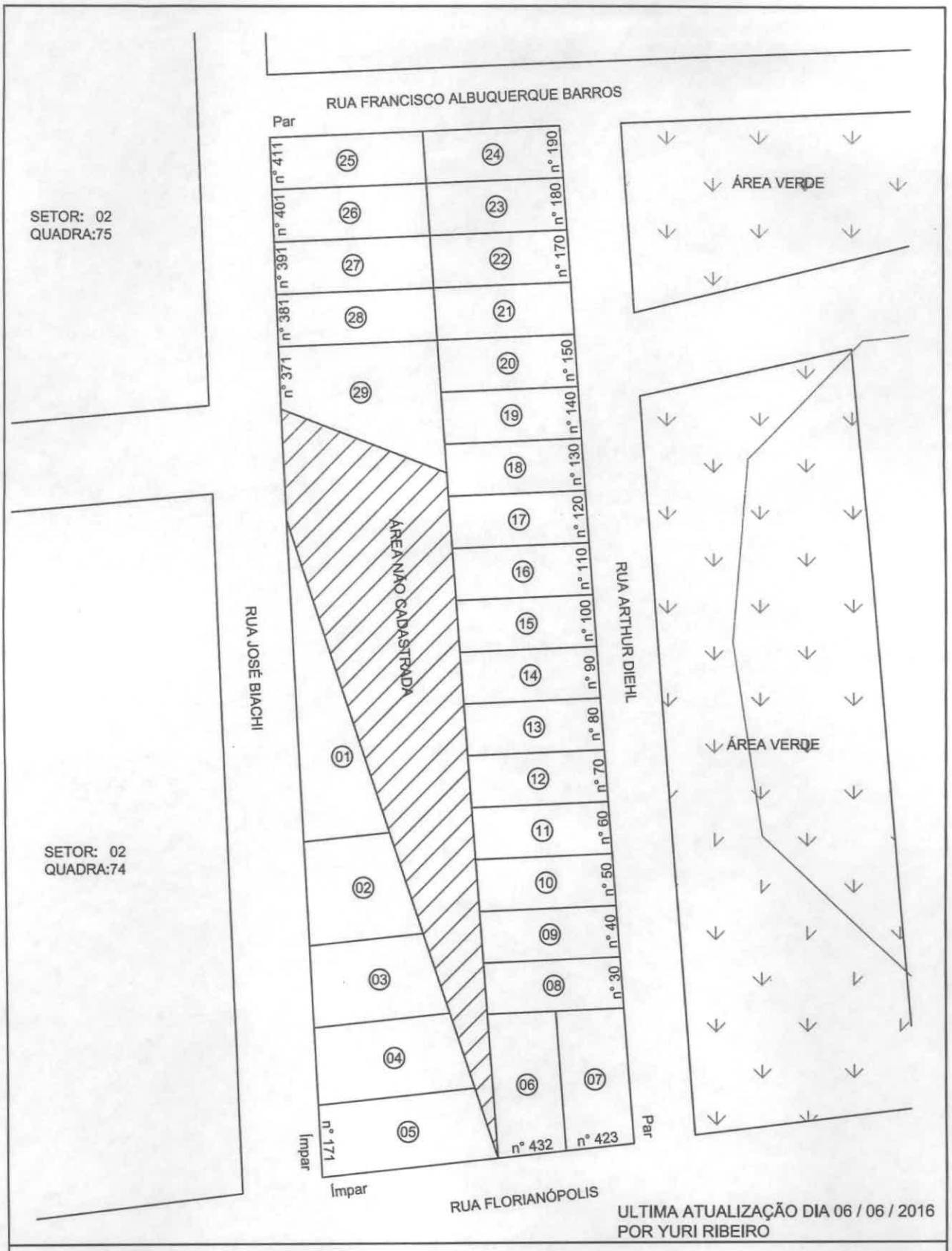

ULTIMA ATUALIZAÇÃO DIA 06 / 06 / 2016
POR YURI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

SETOR: 002	QUADRA: 073	COORDENAÇÃO: Alessandro Lemos Vargas

LOTEAMENTO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO:
HÍPICA	1/1000	17/05/2010	Matheus D. Capilânio

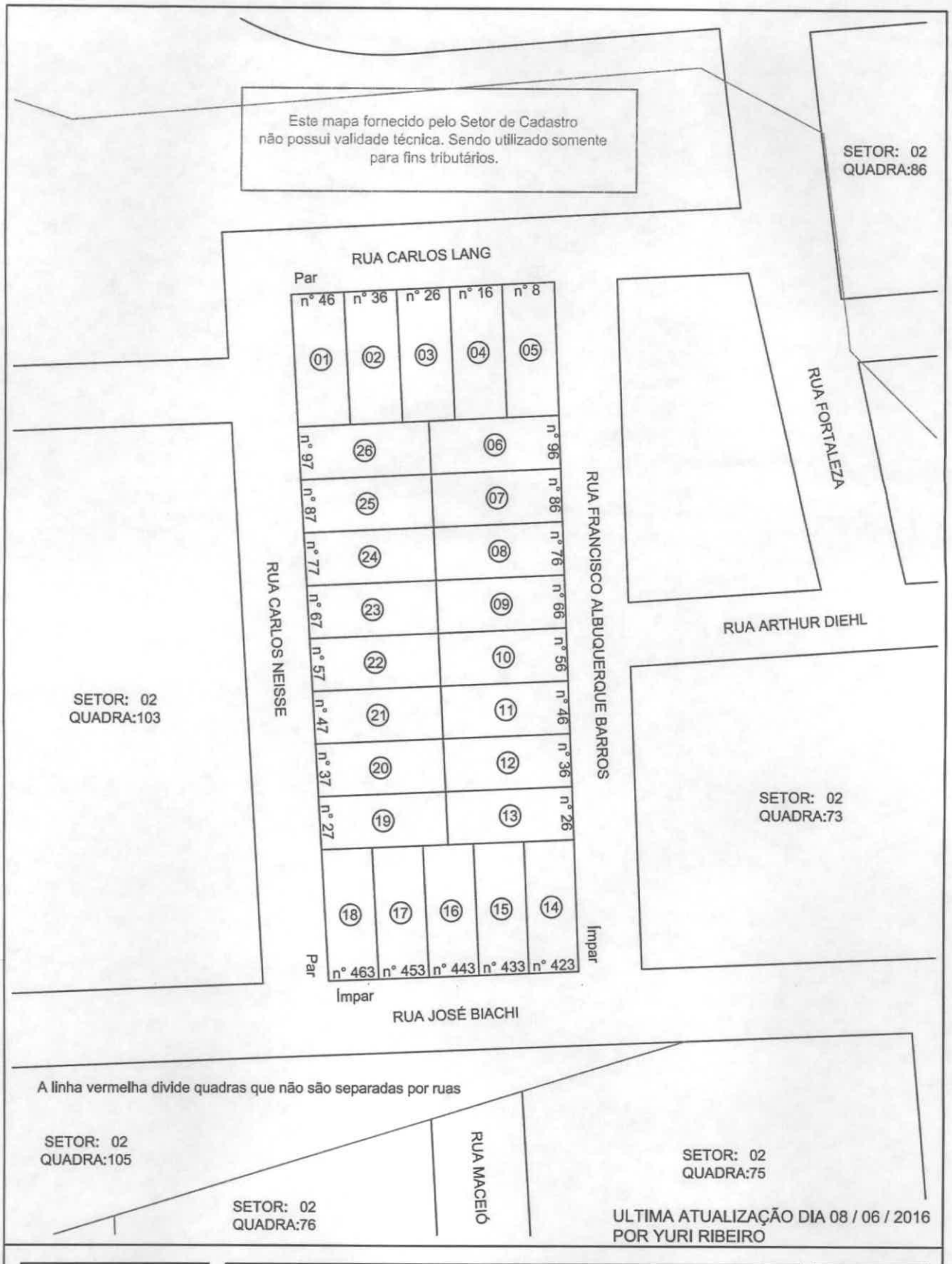

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

SETOR: 002	QUADRA: 102	COORDENAÇÃO: Alessandro Lemos Vargas

LOTEAMENTO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO:
HÍPICA	1/1000	27/05/2010	Matheus D. Capitânio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEPLAN

OBRA
NÚCLEO HABITACIONAL HIPICA II

LOCAL RUA SANTA BÁRBARA — CARAZINHO - RS

PREFEITO

PROJETO
GERSON GRAEFF – ARQUITETO CREA 49920

ESCALA
1:200 - 1:1.000

DATA
OUTUBRO - 96

EXECUÇÃO

DESENHO
ZECARLOS*

DETALHE
URBANISMO
PLANTA GERAL

PRANCHA - Nº

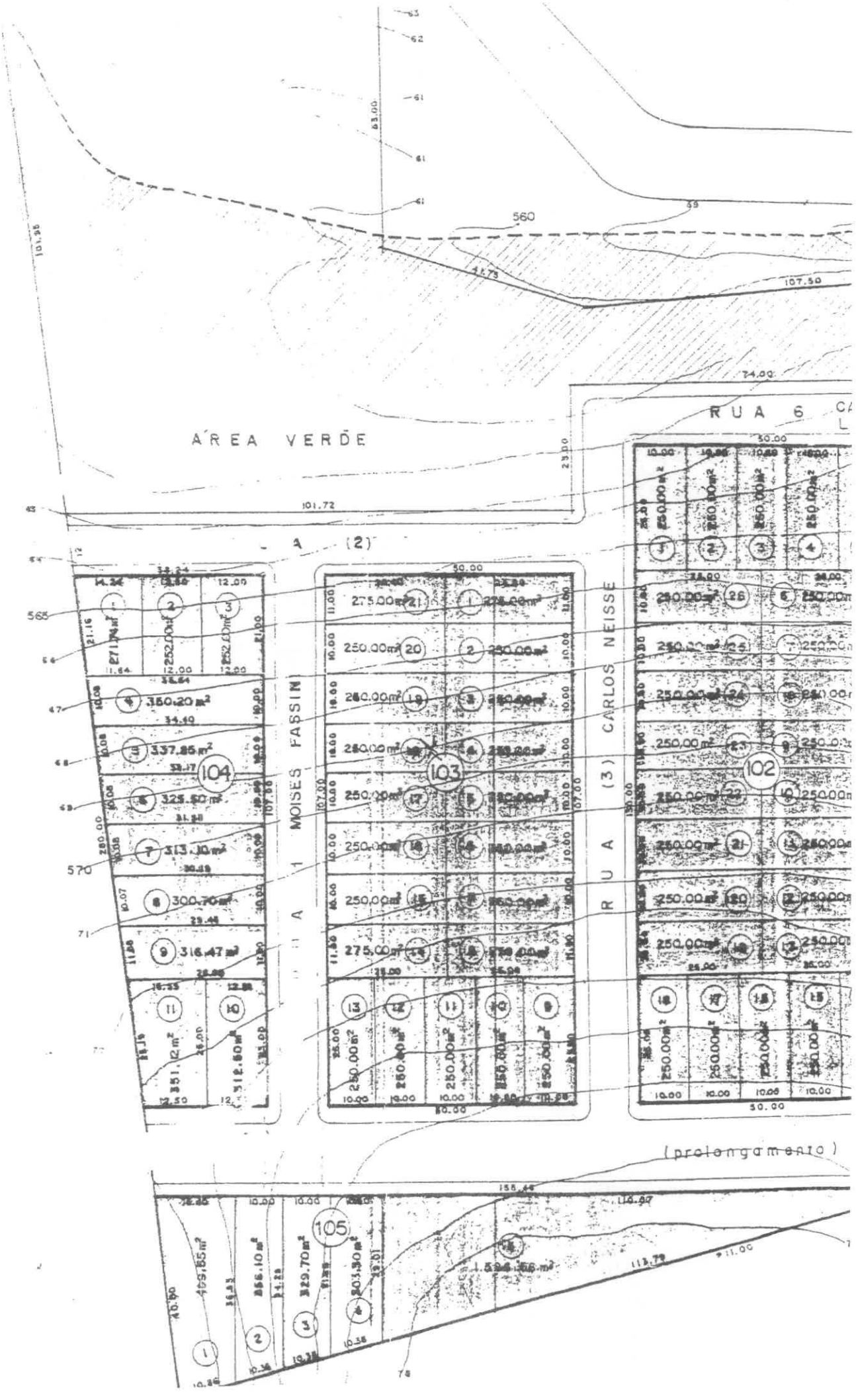
ÁREA VERDE
RUA 6
RUA (2)
RUA (3) CARLOS NEISSE
RUA 1 MOISES FASSINI
(prolongamento)
104
103
102
105
560
565
570
101.72
107.50
74.00
50.00
80.00

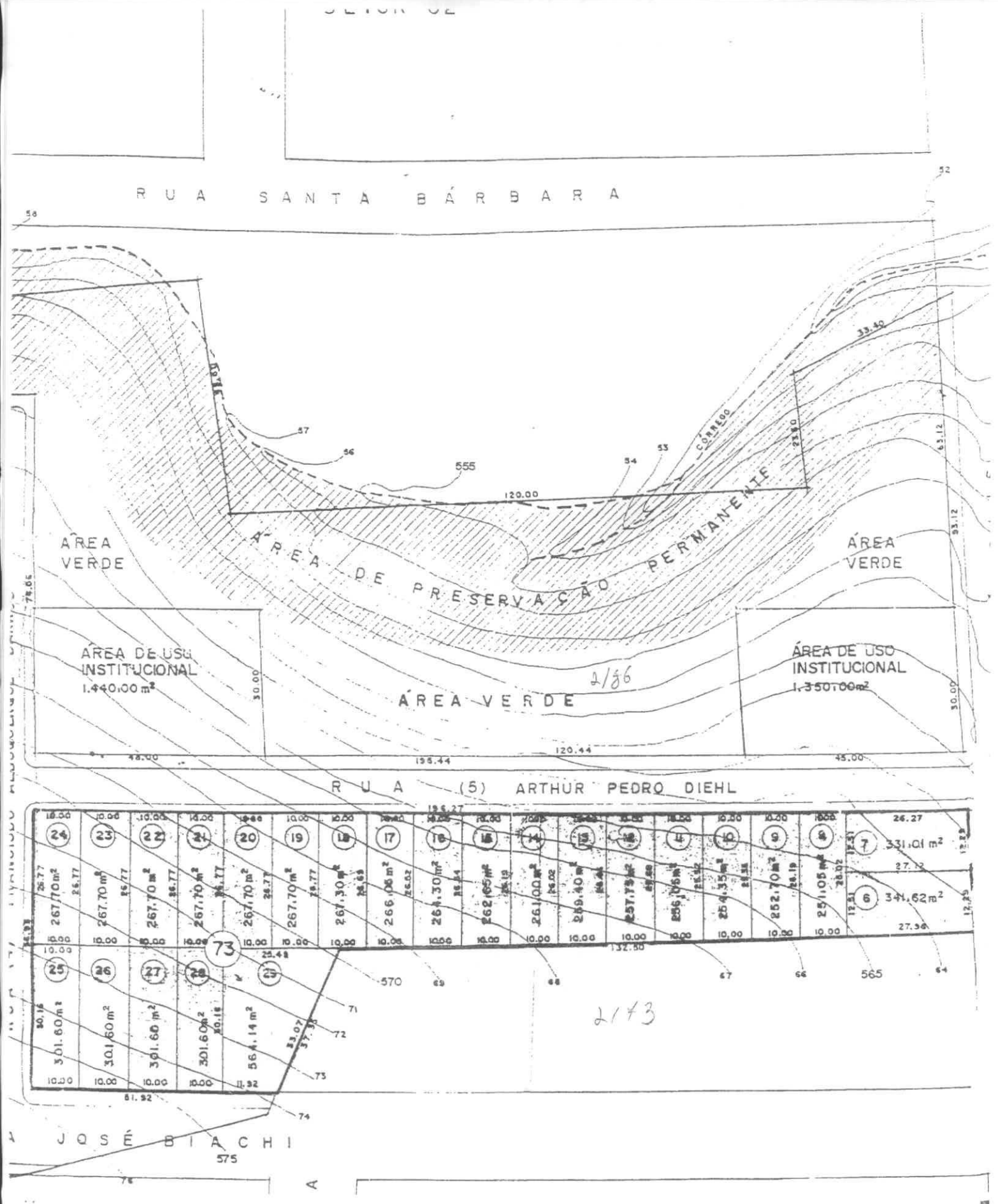
SETOR 02
RUA SANTA BÁRBARA
ÁREA VERDE
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
ÁREA VERDE
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL
1.440,00 m²
ÁREA VERDE
ÁREA DE USO INSTITUCIONAL
1.350,00m²
2/86
120.00
120.44
195.44
48.00
45.00
30.00
30.00
CORREGO
RUA (5) ARTHUR PEDRO DIEHL
73
2173
570
565
575
JOSÉ BIACHI

Localização de áreas
Matrículas nº 14.287 e 20.813
R. Caçapava
R. Cuiabá
Av. São Bento
R. Santa Bar
Área matrícula 14.287
R. Carlos Nelsse
Área matrícula 20.
R. Moisés Bassul
R. Macedo
R. Fortaleza
Google Earth
Image © 2016 DigitalGlobe
© 2016 Google
Image © 2016 CNES / Airbus

Arnold
Beco Cuiabá 6
R. Antenor M Santos
R. Antenor M. dos Santos
RS-330
ara
R. Florianópolis
rtur Pedro Dieni
13
R. Monte Alegre
N